



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 78, quarta-feira, 29 de outubro de 2014

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 366/2014

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras JANE PACHECO NUNES, MARIA CRISTINA WILLE e MARIA IARA VIEIRA BRAGA, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 67/14, a fim de apurar os fatos e as supostas responsabilidades com relação a denúncia de golpe aplicado contra parentes de paciente internado na UTI do Hospital Municipal São José, conforme BO 00083-2014-02493.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 16 de outubro de 2014.

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 29/10/2014, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0045477** e o código CRC **6821417F**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 324/2014

Dispensa servidor

João Carlos Gonçalves, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Dispensar, do exercício de Função Gratificada II da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 20 de outubro de 2014:

- Claudinei Dias, da função de Coordenador da Escola do Legislativo.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 21 de outubro de 2014.

João Carlos Gonçalves

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Gonçalves, Usuário Externo**, em 28/10/2014, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0045548** e o código CRC **E0912FCE**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 370/2014

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras JULIANA DE SOUZA FERMINO, ZENAIDE FERNANDES MACHADO e DÉBORA CRISTINE LEITE BALSANELLI, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 68/14, a fim de apurar os fatos e as supostas responsabilidades com relação a desvio de materiais na Unidade de Obras, conforme memorando nº 438/14 – Unidade de Controle e Gestão/Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 20 de outubro de 2014.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 29/10/2014, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0045533** e o código CRC **126BFF69**.

EXTRATO SEI Nº 0046199/2014 - SEMA.NAD

Joinville, 29 de outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA

REGISTRO DE EMPRESA DE COLETA E TRANSPORTE DE EFLUENTES • IN-50F SEMA

Procedimentos para obtenção do registro de empresa de coleta e transporte de efluentes sanitários junto à Secretaria do Meio Ambiente.

1. EMPRESAS SEM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO PRÓPRIA:

- 1.1 Preenchimento do requerimento com os dados atualizados da empresa (ANEXO I);
- 1.2 Cópia da Licença Ambiental de Operação da atividade emitida pela FATMA;
- 1.3 Cópia do alvará sanitário da empresa;
- 1.3.1 Cópia do alvará sanitário do(s) veículo(s) utilizado(s) para o transporte do efluente;
- 1.4 Cópia atualizada do contrato social da empresa e/ou declaração de que não houve alteração;
- 1.5 Cópia do alvará de localização e funcionamento atualizado;
- 1.6 Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 1.7 Registro no CRQ XIII Região (este para empresas que praticam dedetização);
- 1.8 Cópia de contrato atualizado com empresa de prestação de serviço de tratamento de efluentes;
- 1.8.1 Cópia da licença ambiental de operação atualizada da empresa responsável pela prestação de serviço de tratamento de efluentes;
- 1.9 Cópia da carteira de habilitação dos motoristas com cursos de transporte de produtos perigosos atualizados (MOP);
- 1.10 Documento válido do veículo (licenciamento atual);
- 1.11 Cópia do comprovante de vistoria do(s) caminhão(ões) pelo INMETRO ou órgão e/ou empresa autorizado pelo mesmo;
- 1.12 Teste de estanqueidade do reservatório e válvulas com aferição do volume útil do tanque de coleta do veículo (cubagem) emitido por órgão e/ou empresa autorizado pelo INMETRO;
- 1.13 Teste de emissão de efluentes atmosféricos;
- 1.14 Teste de ruído da frota;
- 1.15 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Anotação de Função Técnica (AFT) do(s) profissional(ais) habilitado(s) para operação e acompanhamento do serviço de coleta e transporte de efluentes de tanques sépticos.

2. EMPRESAS COM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO PRÓPRIA:

Além da documentação relacionada no item 1, empresas com Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) própria deverão entregar a documentação listada na sequência:

- 2.1 Cópia do projeto da ETE aprovado pela FATMA;

2.2 Cópia atualizada da Licença Ambiental de Operação da ETE, emitida pela FATMA;

2.3 Croqui de localização da ETE e da empresa;

2.4 Responsável técnico pela operação da estação com a devida ART ou AFT de cargo e função;

2.5 Descrição básica das emissões sonoras;

2.6 Em caso de Estação de Tratamento de Efluentes situadas no Município de Joinville realizar avaliação anual do funcionamento, com entrega de laudo de análise de lançamento de efluentes atendendo aos parâmetros da Resolução Comdema n. 01/2009 e devida ART do profissional;

2.6.1 Estações de Tratamento de Efluentes situadas fora do Município de Joinville deverão apresentar avaliação anual de funcionamento, com entrega de laudo de análise de efluentes e devida ART do profissional, atendendo a legislação ambiental em vigor.

3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E VISTORIA

3.1 A documentação listada nos itens 1 e/ou 2 deverão ser protocoladas junto ao órgão ambiental municipal;

3.2 A partir da entrega da documentação, o órgão ambiental terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para a análise;

3.3 Após a análise da documentação, a empresa deverá agendar, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência a vistoria de sua frota;

3.4 Para a vistoria, a empresa deverá apresentar o(s) caminhão(ões) à fiscalização do órgão ambiental municipal em local pré-estabelecido pelo mesmo, onde serão realizadas a fiscalização de regularidade ambiental, cumprimento da referida IN, bem como o teste de emissão de efluentes atmosféricos e teste de ruído mencionados, respectivamente, nos itens 1.13 e 1.14;

3.5 Após a vistoria, se constatada a regularidade do(s) caminhão(ões), a empresa estará liberada para a retirada da guia de pagamento referente ao adesivo e guia de pagamento referente ao bloco manifesto de transporte de efluentes, e estarão aptas para iniciar o transporte após a comprovação do pagamento das guias;

3.6 Constatada irregularidades, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder às medidas pertinentes para solucionar a irregularidade, devendo agendar nova vistoria com o setor de fiscalização;

3.7 Sanada as irregularidades, a empresa poderá retirar as guias de pagamento referente(s) ao(s) adesivo(s) e bloco(s) manifesto de transporte de efluentes.

4. VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A documentação constante no(s) item(ns) 1 e/ou 2 deverá(ão) ser entregue(s) a cada 2

(dois) anos ou quando solicitado;

4.2 A empresa registrada no órgão ambiental municipal deverá, **anualmente, por meio do requerimento constante nesta IN**, solicitar o registro (adesivo) no final de cada ano que terá validade para o ano subsequente;

4.3 É de extrema importância manter a documentação atualizada para caso de fiscalização.

5. INSTRUÇÕES GERAIS:

5.1 Os adesivos deverão ser mantidos limpos, em bom estado de conservação e alocado na porta do veículo. Caso os adesivos sejam danificados, a empresa deverá solicitar a reposição imediata junto ao órgão ambiental municipal;

5.2 Os adesivos, confeccionados pelo órgão ambiental municipal, conterão informações sobre o número de registro do veículo junto ao órgão ambiental e o ano de vigência;

5.3 As guias de transporte (bloco manifesto) deverão ser preenchidas em 03 (três) vias, com **letra legível**, sendo uma via para o gerador, uma via para a empresa receptora do efluente e outra via deve permanecer no bloco que deverá ser devolvido ao órgão ambiental quando da aquisição de um novo bloco;

5.4 Caso alguns dos campos do bloco manifesto não esteja preenchido, a empresa será comunicada;

5.5 A não observância dos itens 5.3 e 5.4 acarretarão no cancelamento de retirada de bloco manifesto e/ou perda do registro junto ao órgão ambiental municipal;

5.6 Em caso de carga recusada no destino final, a empresa deverá apresentar declaração de descarte assinada pelo responsável técnico e o contrato de prestação de serviço em local licenciado ambientalmente;

5.7 A não observância do item 5.6 acarretará na perda do registro junto ao órgão ambiental municipal;

5.8 Os blocos manifesto que, no final do ano corrente, não tiverem sido finalizados deverão ser entregues ao órgão ambiental municipal para a devida conferência e posterior devolução;

5.9 É de responsabilidade e obrigação da empresa coletora preencher corretamente o bloco manifesto, sendo obrigatória a assinatura do gerador do efluente na guia do manifesto, bem como do local de destino final com carimbo de recebimento;

5.10 As empresas de outros municípios, que porventura trabalhem no Município de Joinville, deverão se adequar a esta Instrução Normativa para operar em Joinville;

5.11 Empresas de outros municípios não podem atuar ou destinar em ETE licenciada no Município de Joinville sem o devido registro junto ao órgão ambiental municipal, sendo estas sujeitas às sanções legais cabíveis;

5.12 Qualquer alteração de endereço ou mudança nas atividades deverá ser comunicada ao órgão ambiental municipal. Quando houver encerramento das atividades uma cópia do documento de baixa deverá ser encaminhado ao órgão ambiental municipal. O não cumprimento implicará na perda do registro e estará sujeita às sanções;

5.13 Os caminhões que circulam pelo Município de Joinville deverão, impreterivelmente, estar devidamente lacrados, sendo que, o descumprimento de tal determinação, acarretará nas penalidades legais;

5.14 Os veículos limpa fossa deverão estar, obrigatoriamente, identificados visualmente conforme as instruções elencadas:

- O tanque deverá estar adesivado nas laterais com a identificação da empresa e contato telefônico;

5. 18 O não cumprimento do contido nesta IN acarretará nas sanções legais cabíveis, com a perda do registro.

Esta Instrução Normativa (IN) 50F, da Secretaria do Meio Ambiente, entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO 01

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EMPRESA DE COLETA E TRANSPORTE DE EFLUENTES				
PROCESSO NÚMERO				
01 RAZÃO SOCIAL / NOME		02 CNPJ / CPF		
03 ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO		04 BARRIO/DISTRITO		
05 TELEFONE		06 E-MAIL		
07 PROPRIETÁRIO		08 CEP		
CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO - VEÍCULOS				
09 NÚMERO DE VEÍCULOS		10 LOCAL DE ESTACIONAMENTO		
MANUTENÇÃO		LOCAL		PERÍODO
TROCA DE ÓLEO		EMPRESA		A CADA _____ MESES
LAVAGEM		EMPRESA		A CADA _____ MESES
MECÂNICA		EMPRESA		A CADA _____ MESES
PLACA	MODELO	ANO	CAPACIDADE (M³)	PRÓPRIO / ALUGADO
A				
B				
C				
D				
IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES				
NOME COMPLETO		NÚMERO DA HABILITAÇÃO		CATEGORIA
INFORMAÇÕES SOBRE A COLETA				
11 QUANTIDADE ESTIMADA DE COLETA (M³/DIA) (NP)		12 QUANTIDADE MÁXIMA DE COLETA (M³/DIA) (NP)		
DOCUMENTOS A ANEXAR				
Preenchimento do requerimento com os dados atualizados da empresa; Cópia da Licença Ambiental de Operação da atividade emitida pela FATMA; Cópia do alvará sanitário atualizado do estabelecimento; Cópia do alvará sanitário do veículo para o transporte do efluente; Cópia atualizada do contrato social da empresa e/ou declaração de que não houve alteração; Cópia do alvará de localização e funcionamento atualizado; Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ou cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Registro no CRQ XIII Região (este para empresas que praticam dietização); Cópia de contrato atualizado com empresa de prestação de serviço de tratamento de efluentes; Cópia da licença ambiental de operação atualizada da empresa responsável pela prestação de serviço de tratamento de efluentes; Cópia da carteira de habilitação dos motoristas com cursos de transporte de produtos perigosos atualizados (NOP); Documento válido do veículo (licenciamento atual); Cópia do comprovante de vistoria do(s) caminhão(ões) pelo INMETRO ou órgão e/ou empresa autorizado pelo mesmo; Teste de estanqueidade do reservatório e válvulas com aferição do volume útil do tanque de coleta do veículo (autogen) emitido por órgão e/ou empresa autorizado pelo INMETRO; Teste de emissão de efluentes atmosféricos; Teste de ruído da frota; Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Anotação de Função Técnica (AFT) do(s) profissional(is) habilitado(s) para operação e acompanhamento do serviço de coleta e transporte de efluentes de tanques sépticos.				
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES				
13 RESPONSÁVEL		14 CPF		

O inteiro teor da IN encontra-se a disposição na sede da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA – Rua Anita Garibaldi, nº 79 – Bairro Anita Garibaldi – CEP 89.203-300 Joinville/SC, ou poderá ser solicitada no e-mail: debora.magna@joinville.sc.gov.br, emerson.moisés@joinville.sc.gov.br.

Joinville, 10 de outubro de 2014.

Juarez Tirelli Gomes dos Santos



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CORRENTE SIMAS, Servidor (a) Público (a)**, em 29/10/2014, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0046199** e o código CRC **25CE2DB1**.

EXTRATO SEI Nº 0044452/2014 - FUNDAMAS.UPC

Joinville, 23 de outubro de 2014.

Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 08/2014. **Partícipes:** Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SENAT **Objeto:** Estabelecimento de princípios básicos desenvolvidos pelas partes na área de formação profissional de qualidade para os trabalhadores em transporte. **Vigência:** O Acordo vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses. **Local e data da assinatura:** Joinville, Abril de 2014 **Signatários:** Gilberto de Souza Leal Junior pela Fundamas e Gladis Bosse Pereira pelo SENAT.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO DE SOUZA LEAL JUNIOR, Diretor (a) Presidente**, em 24/10/2014, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0044452** e o código CRC **A776CBF7**.

EXTRATO SEI Nº 0046250/2014 - IPPUJ.UPL

Joinville, 29 de outubro de 2014.

Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville (IPPUJ)

Em observância a Lei Complementar nº 336/2011 a Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville (IPPUJ) torna público que encontra-se disponível para consulta, o Estudo de Impacto de Vizinhança do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC, no site: www.ippuj.sc.gov.br

Vladimir Tavares Constante
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR TAVARES CONSTANCE, Diretor (a) Presidente**, em 29/10/2014, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0046250** e o código CRC **C0B43AF9**.

EXTRATO SEI Nº 0044442/2014 - FUNDAMAS.UPC

Joinville, 23 de outubro de 2014.

Espécie: Termo de Cooperação Técnica nº 16/2014. **Partícipes:** Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS e a Secretaria de Assistência Social de Joinville **Objeto:** Atender jovens cadastrados da SAS nos cursos profissionalizantes da FUNDAMAS. **Vigência:** O Acordo vigorará por 24 (vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses. **Local e data da assinatura:** Joinville, Agosto de 2014 **Signatários:** Gilberto de Souza Leal Junior pela Fundamas e Bráulio Barbosa pela SAS.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO DE SOUZA LEAL JUNIOR, Diretor (a) Presidente**, em 24/10/2014, às 14:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0044442** e o código CRC **50548636**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0044447/2014 - SEGOV.UAD

Joinville, 23 de outubro de 2014.

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 81/2014

Convite nº 71/2014

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE JOINVILLE E REGIÃO DA PEQUENA MICRO E MÉDIA EMPRESA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO, A SER REALIZADO NA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, COM A SEGUINTE TEMÁTICA: “ISO 9001:2008 E AUDITOR INTERNO DA QUALIDADE”

Valor total: R\$ 6.300,32 (Seis mil, trezentos reais e trinta e dois centavos).

Data: 21/10/2014.

Prazo de vigência: a partir de sua assinatura até 31/12/2014.

João Carlos Gonçalves

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Gonçalves**,
Usuário Externo, em 28/10/2014, às 14:18, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0044447** e o
código CRC **11CA4970**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0044451/2014 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 77/2014 Contrato nº 80/2014

Objeto: Fornecimento parcelado (estimado) de material
para manutenção predial (pisos laminados e acessórios para
instalação) da Câmara de Vereadores de Joinville, no exercício
de 2014.

Contratada: Carstens & Fiuca Comércio de Pisos e Laminados Ltda.

Valor: R\$ 15.050,00 (Quinze mil e cinquenta reais).

Data: 21/10/2014.

Prazo: de 21/10/2014 a 31/12/2014.

Base Legal: artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

João Carlos Gonçalves

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Gonçalves, Usuário Externo**, em 28/10/2014, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0044451** e o código CRC **D25049B2**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0045516/2014 - HMSJ.UAD.ALI

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, por intermédio do Diretor Presidente, decide dispensar processo licitatório através de dispensa de licitação nº **800028/2014** para aquisição de Fios Cirúrgicos.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações.

DO OBJETO:

ITEM	COD	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	3286	ENV	180	FIO POLIESTER 5 AG 4,7CM CARDIOV. Fio cirurgico de poliester trançado, impregnado com polibutilato, espessura 5, medindo 4x75cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta triangular, medindo 4,7cm esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	ATRAMAT	29,90	5.382,00
02	10899	ENV	120	FIO POLIESTER 5 AG 4.8CM PARA CIRURGIA ORTOPEDICA - FIO CIRURGICO DE POLIESTER COR:VERDE ESPESSURA 5 COM AG 1/2 CIRCULO,CORPO CILINDRICA E PONTA TRIANGULAR, MEDINDO 4.8 CM, COMPRIMENTO 75CM, ORTOPEDICO. ESTERIL EMBALAGEM UNITÁRIA.	ATRAMAT	31,87	3.824,40
03	3328	ENV	1440	FIO CIR. DE POLIGLATINA 1 AG 3,6CM ORTOP. Fio cirurgico sintetico de poliglactina, violeta, espessura 1, com 70cm de comprimento, com agulha 1/2 circulo, ponta triangular, medindo 4,0cm, ortop. cortante, esteril, embalagem unitaria conforme NBRs 13386 ou 13387.	ATRAMAT	8,27	11.908,80

Contratado: CIRURGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME, Inscrita no CNPJ nº 11.754.622/0001-21, localizada na Servidão Laje de Pedra, 73 - bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis - SC

Valor do Contrato: R\$ 21.115,20 (vinte e um mil e cento e quinze reais e vinte centavos).

Prazo do Contrato: até 31/12/2014.

Prazo de Entrega: 07 (sete) dias úteis, em entrega única.

Pagamento: 30 (trinta) dias

Dotação Orçamentária: 47.01.10.302.0006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - Código reduzido: 05

Joinville/SC, 28 de outubro de 2014.

Carlos Alexandre da Silva**Diretor Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 28/10/2014, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0045516** e o código CRC **1EAE22BC**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 0045973/2014 - HMSJ.UAD.ALI

O Município de Joinville através do Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº 900035/2014, destinada a aquisição de Bomba de Vácuo para Autoclave Marca Cisa, Modelo 6412 N° Série 8417, Patrimônio 6192.

Fornecedor: CISABRASILE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.120.289/0001-04 e Valor Total: R\$ 7.580,00 (Sete mil quinhentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 47.01.10.302.0006.2.001137.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Código reduzido 05. Fundamento legal: art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Joinville/SC, 28 de outubro de 2014.

Carlos Alexandre da Silva**Diretor Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 29/10/2014, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0045973** e o código CRC **C2A5EB43**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo Administrativo Disciplinar nº 051/06 - Diante da análise das provas coligidas aos autos, constatou-se que a servidora Silvete Maria Garcia da Silva, matrícula 21.839-1, Professora, lotada na Secretaria de Educação, não infringiu o art. 172, inciso II, da LC 266/08, pois a determinação judicial assegurou o direito a realizar tratamento de saúde desde o ano de 2006, não caracterizando o abandono de cargo suscitado na portaria de instauração. Ante o exposto, determino o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 51/06, em razão da improcedência da denúncia, devido o reconhecimento do direito da servidora em realizar tratamento de saúde, conforme prevê o inciso I do art. 204, ambos da Lei Complementar 266/08.

Joinville, 06 de outubro de 2014

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 29/10/2014, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0045225** e o código CRC **CD1F7C6E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 044/14 - Como não existem provas e nem quaisquer indícios ao final da apuração, que levem a responsabilização administrativa de algum servidor, com relação a instalação de equipamento de geração de energia na UPA Leste sem o devido processo licitatório, determino o arquivamento haja vista não ter sido configurada infração disciplinar, de acordo com o exposto no art.185, § 2º, inciso I da LC 266/08, 08 e artigo 15, inciso I e 97 do Decreto 17.493/11

Joinville, 06 de outubro de 2014

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 29/10/2014, às 08:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0045179** e o código CRC **8D73B83D**.
